

# LAGOA IATE CLUBE – LIC ESTATUTO



## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DOS FINS

**Art. 1º** - O LAGOA IATE CLUBE - LIC passa a ser uma associação constituída na forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, fundada em 29 de maio de 1969, na cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, com personalidade jurídica distinta da dos seus Associados, os quais não respondem recíproca, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação, regendo-se pelo presente Estatuto, e nos casos omissos, pela legislação em vigor.

**Art. 2º** - A associação tem sede na Rua Hippolito do Vale Pereira, nº 620, Lagoa da Conceição, CEP 88062-210, Florianópolis (SC), podendo descentralizar suas atividades administrativas em secretarias no Município de Florianópolis.

**Art. 3º** - A associação, cujo prazo de duração é indeterminado, tem por fins:

I - promover o conagraçamento, lazer e prestação de serviços de interesse coletivo entre seus associados;

II - promover e incentivar a prática dos desportos em geral, principalmente os olímpicos;

III - organizar e participar de competições dos desportos em geral;

IV - organizar ou promover reuniões artísticas, sociais, cívicas e culturais, inclusive cursos, palestras e conferências;

V - colaborar com os poderes públicos e entidades a que estiver filiado nos assuntos relacionados com suas finalidades;

VI - manter relações com instituições congêneres, nacionais e internacionais, podendo firmar convênios de reciprocidade.

## CAPÍTULO II REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

**Art. 4º** - O quadro associativo do LAGOA IATE CLUBE – LIC compor-se-á das seguintes categorias:

I - Fundadores



II – Beneméritos

III – Patrimoniais

IV – Especiais

V – Honorários

VI - Temporários

VII - Atletas

### SEÇÃO I

#### Dos Associados Fundadores

**Art. 5º** - São Associados Fundadores as pessoas físicas que participaram da fundação da associação, tomando parte na Assembléia Geral de constituição.

### SEÇÃO II

#### Dos Associados Beneméritos

**Art. 6º** - São Associados Beneméritos aqueles Fundadores, Patrimoniais ou Especiais que se tornarem merecedores desta distinção, por relevantes serviços prestados à associação, reconhecidos pelo Conselho Deliberativo, nos termos do Regimento Interno.

### SEÇÃO III

#### Dos Associados Patrimoniais

**Art. 7º** - São Associados Patrimoniais os que, possuindo Título Patrimonial da associação, tenham seu ingresso no quadro social aprovado pelo Conselho Administrativo.

§ 1º - A aprovação do Conselho Administrativo far-se-á a vista de proposta, seguidas as disposições do Regimento Interno.

§ 2º - Admitir-se-á a aquisição de Título Patrimonial por pessoa jurídica, para usufruto de seu representante legal ou preposto regularmente indicado e respectiva família, atendendo-se as demais condições deste Estatuto e do Regimento Interno.

**Art. 8º** - Para ser admitido como Associado Patrimonial são necessários os seguintes requisitos:

I - ter adquirido Título Patrimonial;

II - gozar de bom conceito;

III - assinar termo de declaração de que está de acordo com as normas estatutárias;



IV - apresentar a documentação prevista no Regimento Interno;

V - ter sua proposta aprovada nos termos do presente Estatuto.

**Art. 9º** - A readmissão de Associado processa-se nas mesmas condições da admissão.

#### **SEÇÃO IV Dos Associados Especiais**

**Art. 10-** São Associados Especiais os que, possuindo Certificado Especial, tenham sua admissão aprovada pelo Conselho Administrativo, nos termos do § 1º do art. 7º.

#### **SEÇÃO V Dos Associados Honorários**

**Art. 11** - São Associados Honorários as pessoas a quem a associação, através da proposta do Conselho Administrativo, homologada pelo Conselho Deliberativo, tenha considerado merecedoras do reconhecimento do corpo social ou da comunidade.

**Art. 12** - Também estão na condição de Associados Honorários, por Exercício de Cargo Relevante, durante o tempo em que exercerem tais funções:

I - Presidente da República

II - Governador do Estado de Santa Catarina

III - Vice-Governador do Estado de Santa Catarina

IV - Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

V - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

VI - Prefeito Municipal de Florianópolis

VII - Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis

VIII - Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada

IX - Comandante da Base Aérea de Florianópolis

X - Comandante do 63º Batalhão de Infantaria

XI - Comandante da Polícia Militar de Santa Catarina

XII - Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina

XIII - Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina

